



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 220/2007.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2008, em igual valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) para a Administração Direta e R\$ 1.050.000,00 (Hum Milhão e Cinquenta Mil Reais) para Administração Indireta - Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA – PREVI - CLÁUDIA, assim distribuído:

<b>Orçamento Fiscal:</b>	<b>R\$ 11.658.000,00 e</b>
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 4.392.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.050.000,00</b>

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

	Em R\$
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.433.520,00</b>
1.1 Receita Tributária	1.727.500,00
1.2 Receita de Contribuições	220.000,00
1.3 Receita Patrimonial	150.600,00
1.4 Transferências Correntes	11.432.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	-1.227.939,00
1.6 Outras Receitas Correntes	99.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.566.480,00</b>
2.1 Alienação de Bens	25.000,00
2.2 Transferências de Capital	2.573.839,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA-PREVI CLÁUDIA, incluso à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita de Contribuição	360.810,00
1.2 Operações Intra Orçamentárias	408.031,56
1.3 Receitas Patrimoniais	276.658,44
1.4 Outras Receitas Correntes	4.500,00
	<b>1.050.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	600.000,00
Administração	4.133.200,00
Assistência Social	359.000,00
Previdência	1.050.000,00
Saúde	3.213.000,00
Educação	4.081.800,00
Cultura	96.000,00
Urbanismo	1.134.000,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	38.000,00
Gestão Ambiental	176.000,00
Agricultura	190.000,00
Indústria	15.000,00
Energia	237.000,00
Transporte	175.000,00
Desporto e Lazer	225.000,00
Encargos Especiais	265.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.050.000,00</b>

<b>2 - POR PROGRAMAS:</b>	<b>R\$</b>
Processo Legislativo	600.000,00
Defesa Judiciária do Município	71.000,00
Modernização da Estrutura Administrativa	587.000,00
Gestão da Política de Administração	798.000,00
Planejando p/Melhor Administrar e Valorização	80.000,00
Apoio a Entidade não Governamental	76.000,00
Gestão da Política de Transp. e Serviços. Urbanos	1.358.000,00
Gestão da Política de Assist. Social	232.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Gestão da Política da Sec. Agricultura	298.500,00
Gestão Total	595.000,00
Apoio a Entidade não Governamental	105.700,00
Proteção Social a Pessoa Idosa	33.000,00
Gestão da Política de Assist. Social	188.000,00
Bem Querer	70.000,00
Mães de Vida	25.000,00
Porto de Inclusão	38.000,00
Gestão da Política da Secr. de Saúde	2.034.000,00
Atenção Básica em Saúde	471.000,00
Fortalecimento da Atenção Básica	202.000,00
Assistência a Saúde no Município	293.000,00
Saúde Direito de Todos	133.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Educação	3.665.800,00
Acesso a Educação Básica	250.000,00
Universidade para Todos	35.000,00
Educação na Primeira Infância	131.000,00
Produção e Expansão Cultural	96.000,00
Cidade Integrada e Urbanizada	1.111.000,00
Morar Bem e com Qualidade	60.000,00
Saneamento	38.000,00
Apoio a Promoção Agropecuária	275.000,00
Gestão da Política do Meio Ambiente	36.000,00
Apoio a Entidade não Governamental	10.000,00
Governança Solidária	15.000,00
Oportunidade de Invest. a Novos Negócios	95.000,00
Luz Para Todos	227.000,00
Infra-Estrutura Rodoviária	175.000,00
Segundo Tempo Esporte e Lazer	225.000,00
Encargos Especiais	265.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL POR PROGRAMAS</b>	<b>15.000.000,00</b>

<b>3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	12.420.800,00
Despesas de Capital	2.577.200,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:</b>	<b>15.000.000,00</b>

<b>4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>R\$</b>
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01 - Câmara Municipal	600.000,00
<b>02 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
01 – Gabinete do Prefeito	638.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO	
01 – Gabinete do Secretário	858.000,00
04 – SEC. FINANÇAS	
01 – Gabinete do Secretário	1.036.700,00
05 – SECRET. EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER	
01 – Gabinete Do Secretário	485.000,00
02 – Dep. Educação e Desporto	225.000,00
03 - Departamento de Cultura	96.000,00
04 – Fundo Munic. Educação	1.197.800,00
05 – Fundeb – Fundo Manut. Desenv. Ensino. básico	2.399.000,00
06 – SEC. DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	863.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	2.388.000,00
07– SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	232.000,00
02 – Fundo Munic. De Ação Social	349.000,00
03 – Fdo. Mun. Da Criança e Adolescente	70.000,00
08 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	2.348.000,00
02 – Departamento de Transito	523.000,00
09 – SEC. DE AGRICULT. IND. COM.TUR. CIEN. E TECNOLOGIA	
01 – Gabinete do Secretario	653.500,00
10 – SEC. MUNIC. MEIO AMBIENTE	
01 – Gabinete do Secretario	36.000,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	2.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>15.000.000,00</b>

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de CLÁUDIA– PREVI-CLÁUDIA anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.050.000,00

<b>2. POR PROGRAMAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
2.1- Gestão d Política do Fundo de Previdência Social	1.050.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

<b>3. POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	394.330,00
Despesas de Capital	4.000,00
Reserva do RPPS	651.670,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>1.050.000,00</b>

<b>4. POR ÓRGÃO DA ADM.</b>	<b>R\$</b>
1. Instituto de Prev. Serv. Munic.	1.050.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso V, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, perfazendo o valor de R\$ 2.407.500,00 (dois milhões e quatrocentos e sete mil e quinhentos reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM  
14 DE DEZEMBRO DE 2007.**

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal